



Lei nº 1061/2021, de 10 de maio de 2021

Institui como atividade essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade física no âmbito do Município de Floriano, e adotar outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído como Atividade Essencial as academias de esporte de todas as modalidades, as escolas de dança e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de educação física e de prática da atividade física, públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Floriano.

§ 1º Fica estabelecido academias de musculação e ginástica, centros de treinamento, natação, hidroginástica, artes marciais, dança, e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

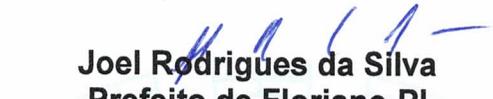
§ 2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotadas medidas de contenção sanitárias, objetivando impedir a propagação de doenças de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará extensão, motivos e critérios técnicos e científicos embasados nas restrições que porventura venham a ser apresentadas.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas sanitárias e protocolos a serem seguidos.

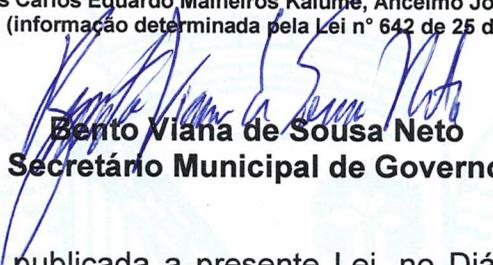


**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

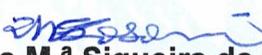
**Gabinete do Prefeito de Floriano-PI, em 10 de Maio de 2021.**

  
**Joel Rodrigues da Silva**  
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria dos Vereador es Carlos Eduardo Malheiros, Kalume, Ancelmo Jorge, Erisvaldo Borges e Antônio José Barbosa (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

  
**Bento Viana de Sousa Neto**  
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

  
**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**  
Agente Administrativo

FLORIANO  
GOVERNO MUNICIPAL